



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

PROCESSO IFPR Nº 23411.006865/2016-19

CONTRATO Nº 27/2016

ADITIVO Nº 03

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2016
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR E A
EMPRESA CLARO S.A.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Reitor Pro Tempore, Prof. **ODACIR ANTONIO ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 16.157.372 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.578.159-04, conforme Portaria nº 603 do Ministério da Educação, publicada no DOU de 11 de julho de 2016, seção 2, página 14.

CONTRATADA: A empresa **CLARO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Florida, 1970, 1º andar, Bairro Cidade Monções, CEP 04565-001, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47, aqui representada pelo Senhor **IRINEU ZARAMELA**, portador do CPF nº 500.322.679-91 e RG 3.504.202-4 – SSP/PR, e **ADILSON SANCHES**, portador do CPF 150.944.348-70 e RG 13065835-0 SSP/PR, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de telefonia fixa comutada local com discagem direta a ramal (STFC-DDR) e de serviços de telefonia convencional, necessários a atender as demandas do **Campus Paranavaí**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.002243/2015-31, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2015, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, dos **Decretos Federais nº 7.892/2013**, e nº **5.450/2005**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto:
 - 1.1.1 A prorrogação da vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 17 de fevereiro de 2019, de acordo com a Cláusula Quinta do Contrato principal;
 - 1.1.2 O reajuste do valor contratual no percentual de 3,03%, conforme o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) apurado em fevereiro de 2018, de acordo com a Cláusula Nona do Contrato principal;
- 1.2 Considerando a periodicidade de divulgação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), os valores contratuais poderão ser reajustados de acordo com a cláusula nona do contrato originário.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1 O valor estimado global deste contrato, a partir de 17 de fevereiro de 2018, passará de R\$ 12.642,57 (doze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 13.025,64 (treze mil e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme quadro abaixo:



CÂMPUS PARANAVÁÍ						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/MÊS	UN. MEDIDA	PREÇO REAJUSTADO	SUB-TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL (x12)
23	Instalação do entroncamento digital E1 com 30 canais	1	ordem de serviço			
	Assinatura de Discagem Direta a Ramal - DDR (módulos com 100 ramais)	1	unidade			
	Ligações VC1 - fixo - fixo	1.200	minutos	R\$ 0,13	R\$ 154,68	R\$ 1.856,20
	Ligações VC1 - fixo - móvel	500	minutos	R\$ 0,83	R\$ 413,56	R\$ 4.962,76
	DDD - fixo - fixo	1.200	minutos	R\$ 0,34	R\$ 412,49	R\$ 4.949,87
	DDD - fixo - móvel	90	minutos	R\$ 0,83	R\$ 74,44	R\$ 893,30
	DDI	10	minutos	R\$ 3,03	R\$ 30,29	R\$ 363,51
	Gestor Online	1	unidade			
TOTAL ANUAL PARA O CÂMPUS PARANAVÁÍ						R\$ 13.025,64






3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

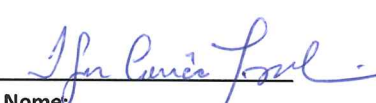
4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançada pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 31 de janeiro de 2019.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 ODACIR ANTONIO ZANATTA Reitor Pro Tempore INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	 ADILSON SANCHES Representante Legal CLARO S.A.
 IRINEU ZARAMELA Representante Legal CLARO S.A.	 

TESTEMUNHAS

1. 
 Nome: **Mirian Cristina Knopacki**
 CPF: **Assistente em Administração**
 Instituto Federal do Paraná
 Processo nº 2341200685/2016-19

2. 
 Nome: **Igor Correa Mangolli**
 CPF: **839 7416607-04**

Igor Correa Mangolli
 Gerente de Contas
 CLARO PR/SC

1º TABELIONATO DE NOTAS Desde 1683 Fernanda Granja Cavalcante da Costa - Tabeliã
(41) 3163-6001, contato@tabelionatodenotas.com.br, www.tabelionatodenotas.com.br
R. Heitor Stockler de França, 59, City Centro Cívico, Lojas 2 e 3, CEP 80030-030, Centro Cívico, Curitiba-PR, em frente ao Portal do Passado PUCPR

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:

[3asjHt22] - ADILSON
[3asj2262] - IRINEU ZARAMELA.....
Em testemunho OK da verdade.

SANCHES



Curitiba, 04 de Fevereiro de 2019
MARY HELLEN DE SÁ SIQUEIRA PERUGIO
ESCREVENTE
SELO DIGITAL: VhDEM . nDnJh . Cuxzn -
rXAJ6 . J4s5r
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

